

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA/UNITINS/N. 353/2022/GABREITOR

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO n. 820 – NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 10, incisos III e XIV, do Estatuto desta Universidade,

Considerando a Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem para a regularização do calendário escolar.

Considerando o Decreto nº 6.257 de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre as atividades educacionais, a jornada de trabalho, na forma que especifica, e adota outras providências.

Considerando o Decreto nº 6.403 de 11 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre as atividades educacionais presenciais, na forma que especifica, e adota outras providências.

Considerando a Portaria Conjunta nº 1/2022/SES/GASEC/SEDUC/UNITINS, de 09 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Protocolo de Biossegurança para o retorno do Ensino Presencial na Rede de Ensino do Estado do Tocantins, e revoga a Portaria Conjunta nº 02/2020/SES/GASEC/SEDUC/UNITINS, de 21/10/2020, e dá outras providências.

Considerando o Decreto nº 6.456, de 31 de maio de 2022, DOE nº 6098, que revoga o Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela Covid-19 (novo Corona vírus), e adota outras providências.

Considerando que o Governo do Estado do Tocantins, em conformidade com as orientações da OMS e do MS, instituiu por meio do Decreto Estadual nº 6.064, de 12 de março de 2020, o Comitê de Crise para Prevenção, Monitoramento e Controle do Vírus Covid-19 (novo Corona vírus), tendo como membros: os Secretários da Saúde, da Comunicação e da Educação, Juventude e Esportes; Corpo de Bombeiros; Polícia Militar; dirigentes da Assembleia Legislativa; do Tribunal de Justiça; Ministério Público Estadual; Tribunal de Contas; Defensoria Pública; do Ministério Público Federal; da Polícia Federal; da Polícia Rodoviária Federal, das Capitânicas do Exército, Marinha e Infraero. Para



discussão e implementação de medidas voltadas ao combate da proliferação da Covid-19;

Considerando a necessidade de adotar medidas, eficazes e instruções rígidas prudentes, cuidadosas e seguras, de prevenção individual e coletiva por todas as unidades de ensino e campus universitários para segurança;

Considerando que é necessário adequar a nossa realidade ao novo cenário que permita o funcionamento e desenvolvimento de atividades educacionais presenciais nas Instituições de Ensino;

Por fim, considerando a edição do Decreto Estadual nº 6.359, de 03 de dezembro de 2021, que atualiza a política de enfrentamento da Covid-19 no âmbito do estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Avaliação e Risco do Covid-19 no âmbito da UNITINS:

I. CÂMPUS ARAGUATINS:

- a) Sérgio Mendes de A. Marinho;
- b) Ana Irene C. B. Lucena;
- c) Eva Zilma B. Silva;
- d) Vera Lúcia de Andrade.

II. CÂMPUS AUGUSTINÓPOLIS:

- a) Gisele Leite Padilha;
- b) Maria Lúcia Paulino Silva Sousa;
- c) Samuel Sousa Moura;
- d) Hanari Santos de Almeida Tavares.

III. CÂMPUS DIANÓPOLIS:

- a) Ana Felícia Cavalcanti Pires;
- b) Edmilson do Nascimento;
- c) Gleiciane Nunes de Sousa;
- d) Joyce Cavalcanti Borges.

IV. CÂMPUS PALMAS:

- a) Ulisses Franklin Carvalho da Cunha;
- b) Lucas Carvalho Evangelista Bem;
- c) Márcia Helena Padilha;



d) Taiene Valois da Mota Silva Costa.

V. CÂMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS:

- a) Kenia Paulino de Queiroz Souza;
- b) Aparecida da Penha Nascimento Coelho;
- c) Cecília Alves Ribeiro;
- d) Rosilene Barbosa de Souza.

VI. SEDE ADMINISTRATIVA:

- a) Laryssa Paiva Miranda;
- b) Pedro Henrique Queiroz Rocha;
- c) Daniel da Silva Pinto.

Art. 2º - A presente comissão terá por função implantar, acompanhar, monitorar e informar a Reitoria sobre o Protocolo Estadual de Segurança para o retorno das atividades nos câmpus da IES devendo suas ações estarem concentradas na Diretoria de Ensino e Diretoria Administrativa.

Art. 3º - Os casos omissos que tenham correlação com as medidas estabelecidas serão dirimidos pela Reitoria da Unitins;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 12/07/2022 e revogando disposições em contrário.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS – UNITINS, em Palmas/TO, aos 13 dias do mês de julho de 2022.

Assinado Eletronicamente
AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

